



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.391, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder  
Executivo nº. 213, de 04 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do  
Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional  
suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro  
vigente, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme  
especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(902) 3.1.90.11.00.00.2.035.02.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 230.000,00
(932) 3.3.90.34.00.00.2.038.02.0600	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceir.	R\$ 350.000,00
(925) 3.3.90.39.00.00.2.046.02.0600	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 710.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo  
primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos  
definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa  
lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano  
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação  
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:4  
6205578034  
Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2025.12.08 15:32:06  
-04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO DA LEI Nº 2.391, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**  
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 5.995.837,13	R\$ 6.968.164,10
02.600	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.013.407,64

Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578  
034

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2025.12.08 15:32:22 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

# CAMPOS DE JÚLIO

(259) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00	terminado R\$ 8.798,00
(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00	(269) 3.3.90.30.00.00.2.033.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00
(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 8.000,00	(272) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 2.202,00
(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 24.000,00	(250) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 51.000,00
(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00	(287) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 78.000,00
(319) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00	(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00	(369) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias Civil R\$ 6.000,00
(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00	(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terc. R\$ 15.000,00
(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00	(378) 3.3.90.39.00.00.2.037.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
(344) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 35.000,00	(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00	(322) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias Civil R\$ 28.000,00
(350) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 6.000,00	(331) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00
(351) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00	(343) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 35.000,00
(282) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00	(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 36.000,00
(301) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0600 Contratação por Tempo Determinado R\$ 28.000,00	(283) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00
(285) 3.1.90.13.00.00.2.115.01.0600 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00	

**Total suplementação R\$ 480.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(268) 3.1.90.04.00.00.2.033.01.0500 Contratação por Tempo De-

**Total anulação R\$ 480.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº 2.391, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 213, de 04 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(902) 3.1.90.11.00.00.2.035.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(932) 3.3.90.34.00.00.2.038.02.0600 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceir. R\$ 350.000,00

(925) 3.3.90.39.00.00.2.046.02.0600 Outras Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

**Total suplementação R\$ 710.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº 2.391, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 5.995.837,13	R\$ 6.968.164,10
02.600	R\$ 2.053.407,64	R\$ 0,00	R\$ 2.053.407,64	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.013.407,64

Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**LEI Nº. 2.392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 214, de 04 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2.040** Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 90.000,00

**ATIVIDADE: 2.042** Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 150.000,00

**Total do Crédito Especial R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 08 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO LEI Nº. 2.392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**